



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PROJETO DE LEI: Nº 240/2019 de autoria do Vereador Professor Fransuá que
“**RETIRA** as homenagens e honrarias da Câmara Municipal de Manaus, à condenados
com sentença transitada em julgado e dá outras providências.”

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas
questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de
qualquer análise de mérito do referido projeto.

O projeto de lei em tela, de autoria do vereador Professor Fransuá, visa a proibir
que cidadãos que tenham condenação transitada em julgado, recebam homenagens
e honrarias em solenidades da Câmara Municipal de Manaus.

Preliminarmente, esclarecemos que a presente propositura poderia ser
também, através de projeto de resolução, para alterar o Regimento Interno da CMM,
para incluir um novo parágrafo do art. 173.

Porém, é plenamente possível a propositura de projeto de lei para o tema em
questão, visto que, não há impedimento em norma local ou constitucional para impedir
o prosseguimento.

Em análise o Projeto de Lei do nobre Vereador, que versa sobre assuntos de
interesse local, destaco artigo do texto constitucional que fundamenta o presente
projeto, nos exatos termos.



CF - “**Art. 30** - “Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

Com efeito, Lei Orgânica do Município de Manaus, de forma expressa, destaca a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, *in verbis*:

LOMAN - **Art. 8º** - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta forma, resta demonstrado não haver nenhum vício no que se refere à iniciativa da matéria, uma vez que foram atendidas as prerrogativas insertas no art. 8º inciso I da Lei Orgânica do Município de Manaus (LOMAN), e não ficou caracterizada nenhuma ilegalidade, pois os requisitos previstos na Lei e no regimento interno foram todos cumpridos.

Portanto, não havendo nenhum óbice à tramitação de tal propositura, me manifesto **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n 240/2019**.

É o parecer.

Manaus/AM, 30 de março de 2021.

Vereador Dr. Eduardo Assis

RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 07/04/2021 14:17:54
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 07/04/2021 13:40:07
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 07/04/2021 13:37:45
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 07/04/2021 13:32:00
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 07/04/2021 13:25:46
JOELSON SALES SILVA (AUTORIA) - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 07/04/2021 13:31:50



DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

Projeto de Lei n.º 240/2019, de autoria do Vereador Fransuá, que “RETIRA as homenagens e honrarias da Câmara Municipal de Manaus, à condenados com sentença transitado em julgado e dá outras providências”.

Na reunião virtual do dia 07/04/2021, foi aprovado o parecer favorável por maioria dos presentes, com voto contrário da ver.^a Prof.^a Jacqueline.

